



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.476, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas “i” e “p”, e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Estrada Mocajuba (Avenida Zacarias de Assunção), S/Nº, Loteamento Souza, Bairro Distrito Industrial, Município de Ananindeua/PA, totalizando a área de 349.410,24 m² e Perímetro de 3.174,35m.

Parágrafo único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana do Assentamento Informal dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto, conhecida como “Loteamento Souza”.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 de outubro de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO

**LOCAL: ESTRADA MOCAJUBA (AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO), S/Nº,
LOTEAMENTO SOUZA, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL.**

ÁREA: 349.410,24 m² PERÍMETRO: 3.174,35m.

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N= 9.850.624,950 m e E= 793.463,950 m; confrontando com a Estrada Mocajutuba (Av. Zacarias de Assunção), deste, segue com azimute 219°34'52" e distância 314,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N= 9.850.382,950 m e E= 793.263,440 m, confrontando com residências de frente para a Rua Antônio Barbosa e Rua Santos, com azimute 313°22'42" e distância 1.016,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N= 9.851.080,750 m e E= 792.524,980 m, confrontando com Av. Independência deste, segue com azimute 074°56'37" e distância 175,15 m até o vértice P-04, de coordenadas N= 9.851.126,280 m e E= 792.694,150 m, confrontando com Av. Independência, deste, segue com azimute 322°49'01" e distância 298,00 m até o vértice P-05, de coordenadas N= 9.851.363,670 m e E= 792.514,010 m, confrontando com Rua Quinta das Carmitas, com azimute 030°08'51" e distância 141,20 m até o vértice P-06, de coordenadas N= 9.851.485,770 m e E= 792.584,930 m, confrontando com residências e Rua União, deste, segue com azimute 134°24'53" e distância 1.230,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.